



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo



LEI nº 2.915, de 26 de novembro de 1.997.

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1.998.”

O Senhor DR.SÉRGIO SCHLOBACH SALVAGNI, PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O orçamento do Município de Taquaritinga, para o exercício financeiro de 1.998 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 23.000.000,00 (Vinte e três milhões de reais) discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, para a Administração Direta e R\$ 2.800.000,00 (Dois milhões e oitocentos mil reais), para a Administração Indireta.

ARTIGO 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação das rubricas previstas na Legislação em vigor e das especificações constante do anexo 3 da Lei 4.320/64, com os seguintes desdobramentos:

I - RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1000.00.00 - RECEITAS CORRENTES		R\$ 18.987.000,00
1100.00.00 - RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$ 6.695.500,00	
1200.00.00 - RECEITA CONTRIBUIÇÕES	R\$ 30.000,00	
1300.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL	R\$ 15.000,00	
1500.00.00 - RECEITA AGROPECUÁRIA	R\$ 6.000,00	
1600.00.00 - RECEITA DE SERVIÇOS	R\$ 72.000,00	
1700.00.00 - TRANSF.CORRENTES	R\$ 11.418.000,00	
1900.00.00 - OUTRAS TRANSF.CORRENTES	R\$ 750.500,00	



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo



2000.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL		R\$ 4.013.000,00
2200.00.00 - ALIENAÇÕES DE BENS	R\$ 103.000,00	
2400.00.00 - TRANSF.DE CAPITAL	R\$ 3.910.000,00	R\$ 23.000.000,00

II - RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (SAAET)

1000.00.00 - RECEITAS CORRENTES		R\$ 2.788.100,00
1100.00.00 - RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$ 105.000,00	
1300.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL	R\$ 286.000,00	
1500.00.00 - RECEITA INDUSTRIAL	R\$ 2.230.800,00	
1700.00.00 - TRANSF.CORRENTES	R\$ 15.000,00	
1900.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$ 151.300,00	
2000.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL	R\$	R\$ 11.900,00

ARTIGO 3º - A despesa será realizada de acordo com o seguinte desdobramento:

I - DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

A) - POR ELEMENTOS

3.1.1.1. - Pessoal Civil	R\$ 7.702.800,00
3.1.1.3. - Obrigações Patronais	R\$ 1.449.400,00
3.1.2.0. - Material de Consumo	R\$ 1.901.180,00
3.1.3.1. - Remuneração de Serv.Pessoais	R\$ 45.900,00
3.1.3.2. - Outros Serviços e Encargos	R\$ 3.363.220,00
3.1.9.2. - Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 10.000,00
3.2.3.1. - Subvenções Sociais	R\$ 55.000,00
3.2.3.2. - Subvenções Econômicas	R\$ 5.000,00
3.2.5.1. - Inativos	R\$ 965.000,00



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo



3.2.5.2. - Pensionistas	R\$ 210.000,00
3.2.5.3. - Salário Família	R\$ 4.500,00
3.2.5.4. - Apoio Financeiro à Estudantes	R\$ 65.000,00
3.2.5.5. - Assistência Médico-Hospitalar	R\$ 1.000,00
3.2.6.1. - Juros da Dívida Contratada	R\$ 280.000,00
3.2.6.2. - Outros Encargos da Div. Contratada	R\$ 5.000,00
3.2.6.3. - Corr. Mon./Oper. Cred. Antec. Receita	R\$ 160.000,00
3.2.8.0. - Contr. Form. Patrim. Serv. Público	R\$ 200.000,00
4.1.1.0. - Obras e Instalações	R\$ 4.550.000,00
4.1.2.0. - Equipamentos e Mat. Permanente	R\$ 652.000,00
4.1.9.1. - Sentenças Judiciais	R\$ 400.000,00
4.1.9.2. - Despesas de Exerc. Anteriores	R\$ 5.000,00
4.2.1.0. - Aquisição de Imóveis	R\$ 850.000,00
4.2.6.0. - Aumento de Capital	R\$ 10.000,00
4.3.5.1. - Amortização da Div. Contratada	R\$ 110.000,00 R\$ 23.000.000,00

B - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - LEGISLATIVO	R\$ 656.200,00
03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	R\$ 4.946.700,00
04 - AGRICULTURA	R\$ 138.500,00
05 - COMUNICAÇÕES	R\$ 5.000,00
06 - DEF. NACIONAL E SEG. PÚBLICA	R\$ 289.000,00
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA	R\$ 5.791.820,00
09 - ENERGIA E RECURSOS MINERAIS	R\$ -.-



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo



10 - HABITAÇÃO E URBANISMO	R\$	3.867.880,00
11 - IND.COMÉRCIO E SERVIÇOS	R\$	33.000,00
13 - SAÚDE E SANEAMENTO	R\$	3.932.500,00
15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	R\$	3.294.400,00
16 - TRANSPORTE	R\$	50.000,00 R\$ 23.000.000,00

C - POR ORGÃO DE GOVERNO

01 - CÂMARA MUNICIPAL	R\$	656.200,00
02 - CHEFIA DO EXECUTIVO	R\$	1.383.700,00
03 - DEPARTAMENTO JURIDICO	R\$	1.394.000,00
04 - DEPTO DE ADMINIST.GERAL E CONTAB.	R\$	4.063.800,00
05 - DEPTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R\$	5.612.020,00
06 - DEPTO DE SAÚDE	R\$	2.806.000,00
07 - DEPTO DA CRIANÇA, FAMÍLIA E BEM-ESTAR SOCIAL	R\$	533.000,00
08 - DEPTO DE OBRAS PÚBLICAS E VIAÇÃO	R\$	66.800,00
09 - DEPTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	R\$	5.983.980,00
10 - DEPTO DE ESPORTES E LAZER	R\$	358.400,00
11 - DEPTO DE MEIO AMBIENTE E AGRIC.	R\$	142.100,00 R\$ 23.000.000,00

II - DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (SAAET)

A-) POR ELEMENTOS

DESPESAS CORRENTES	R\$	2.329.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	R\$	471.000,00 R\$ 2.800.000,00

Handwritten signatures and initials



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo



B-) POR FUNÇÕES DE GOVERNO

13 - SAÚDE E SANEAMENTO	R\$ 2.785.000,00
15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	R\$ 15.000,00

C-) POR ORGÃOS DE GOVERNO

SERV.AUTON.AGUA E ESGOTO	R\$ 2.800.000,00
--------------------------	------------------

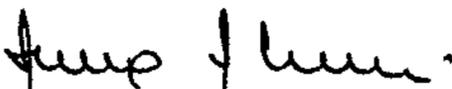
ARTIGO 4º - Fica o Executivo autorizado, nos termos do artigo 167, inciso III, parágrafo V, da Lei Orgânica do Município e do artigo 7º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) total da despesa fixada por Lei.

ARTIGO 5º - A realizar, Operações de Créditos por antecipação de Receita, até o limite de 15% (quinze por cento) da Receita estimada para o exercício, de conformidade com o artigo 165 da Constituição Federal.

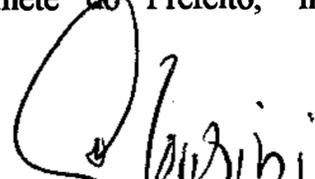
ARTIGO 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar as dotações dentro das Unidades Orçamentárias de acordo com o artigo 167, Item VI da Constituição Federal.

ARTIGO 7º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1.998 revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, aos 26 de novembro de 1.997.


Dr. Sérgio Schldbach Salvagni
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada no Gabinete do Prefeito, na data supra.


Vera Lúcia Gibertoni Boschini
- Agente Técnico Municipal -